TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18/03/2014 08:28:45, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0009271-67.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Promessa de Compra e

Venda

Requerente: Amilcar Elias Junior, Josiani Martins Elias e Nosso Teto

Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 19/20: homologo o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Defiro a substituição da parte (fl. 20). Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Cumpra-se o último parágrafo de fl. 17.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 19 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.